



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 523/83

DATA: 28 de novembro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de terreno ao SESI - Serviço Social da Indústria.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar uma área de 8.961,15m², constantes dos lotes 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra 706 e lote 01 da quadra 707, da Reserva Municipal, ao SESI - Serviço Social da Indústria, para construção de seu complexo cultural, esportivo e assistencial em nossa cidade.

Art. 2º - O SESI - Serviço Social da Indústria, deverá realizar a construção da obra, a que alude o artigo anterior no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Caso a donatária não realize a construção no prazo fixado no artigo anterior, o terreno ora doado reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 28 de novembro de 1983.



Astério Rigon
Prefeito Municipal